

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 (PROCESSO INTERNO ELETRÔNICO Nº 2024/49441)

O Município de PASSO FUNDO/RS torna público a realização de Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento pelo menor preço**, tendo como **regime de execução a empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 23/2023, Lei nº 8.078/1990 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto, com observância das condições estabelecidas neste Edital.

Propostas de Preços: **de 16 a 21 de outubro de 2024, até as 8h30min.**

Data da sessão: **21 de outubro de 2024, às 9h.**

Horário da fase de lances: **das 9 às 15 horas.**

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição do **medicamento ácido valproico 250mg/5ml - 100ml**, para distribuição aos usuários do SUS, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

1.2 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.3 - Fazem parte deste edital:

Anexo 01	-	Termo de Referência.
Anexo 02	-	Modelo de Proposta de Preço Final.
Anexo 03	-	Modelos de Declarações.
Anexo 04	-	Minuta de Contrato

2. DO PREÇO ESTIMADO

2.1 - O preço global, estimado para o objeto do presente Edital, é de **R\$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ácido Valproico 250mg/5ml. Frasco contendo 100ml.	3.000	Frasco	R\$ 11,70	R\$ 35.100,00

3. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

3.1 - O prazo e a forma de entrega do medicamento encontram-se detalhados no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta dispensa, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do Edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.1.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Portal de Compras Públicas (PCP), disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.2 - Os interessados deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 - O ingresso dos fornecedores na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no Portal de Compras Públicas, conforme estabelecido neste item.

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, deverá encaminhar, exclusivamente, por meio do sistema, no Portal de Compras Públicas, a sua proposta de preço, devidamente preenchida, datada e assinada, até a data e o horário estabelecidos neste Edital (**de 16 a 21 de outubro de 2024, até as 8h30min**).

4.4 - A proposta a ser apresentada deverá ser encaminhada considerando-se os **valores unitário e total do item ofertado**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), **com até 04** (quatro) **casas decimais**, considerando as condições deste Edital.

4.5 - O fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa (vencedora), deverá encaminhar sua **proposta de preço**, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, na forma e no prazo especificado no item 6 deste Edital.

5 - DA FASE DE LANCES

5.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **preço unitário do item**, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no Edital.

5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.

5.4.1 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição do objeto.

5.9 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.9.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.9.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição do objeto.

5.9.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.10 - Estando o preço compatível, será solicitado **o envio da proposta de preços adequada ao último lance, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares**, no prazo de até **24** (vinte e quatro) **horas** contadas da solicitação no sistema.

5.11 - **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não observar às descrições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição do objeto;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.



6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O fornecedor que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**valor unitário do item**”, exclusivamente mediante o cadastramento no Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.

7.1.1 - A proposta eletrônica deverá ser expressa em reais com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.1.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na venda e entrega dos produtos.

7.1.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, fornecendo o medicamento em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

7.3 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7.4 - Quando do cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, para as seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.4.1 - Deverá, ainda, selecionar a opção ME/EPP no campo próprio, no caso de enquadramento nesta condição, para exercer o “direito de preferência”, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5 - A **proposta de preço final** do fornecedor que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada com o timbre da empresa, conter os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato) e estar assinada pelo representante legal do participante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.5.1 - Descrição completa e detalhada do objeto, especificando o nome comercial e o laboratório fabricante do item;

7.5.2 - Preço unitário e total do item;

7.5.3 - Preço total da proposta, em numeral e por extenso;

7.5.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.5.5 - Prazo de entrega do objeto, conforme Cronograma de Entrega constante no Termo de Referência (Anexo 01).

7.6 - A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo fornecedor na fase de negociação (quando houver).

7.7 - A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço Final (Anexo 02).

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada a partir dos documentos anexados digitalmente no Portal de Compras Públicas, relativo à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à habilitação técnica.

8.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do fornecedor participante.

8.5.1 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data de abertura do certame.

8.6.1 - Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Agente de Contratação.

8.7.1 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.8 - O representante legal, poderá ser representado, através de instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá anexar a seguinte documentação:

8.9.1 - Documentos pertinentes à Habilitação Jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados à Lei Federal 10.406/02;

8.9.1.1 - A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/2002.

III - Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

IV - Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

8.9.2 - Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação,

tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

8.9.3 - Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I - Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do fornecedor;

II - Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, em plena validade, em nome do fornecedor;

III - Registro do medicamento, expedido pela ANVISA, em plena validade.

8.9.4 - Declarações:

I - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital de Dispensa Eletrônica, seus anexos e do objeto da licitação, e que concorda com as condições estabelecidas;

II - Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
- c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

III - Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9.4.1 - As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo fornecedor e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 03 possui os modelos das declarações solicitadas.

8.10 - No caso do fornecedor classificado estar enquadrado como ME ou EPP, além dos documentos solicitados no subitem 8.9, deverá apresentar também os seguintes documentos:

I - Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente registrado pelo órgão competente;

II - Declaração assinada pelo representante legal do fornecedor, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que

observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.2 - A Administração poderá, quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, ou não apresentar os documentos solicitados, convidar os demais fornecedores classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Caso o adjudicatário não entregue o contrato assinado no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

10.4 - O prazo para entrega do contrato assinado poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo adjudicatário e aceito pela Administração.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme disciplinado na cláusula terceira da Minuta de Contrato (Anexo 04).

12 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

12.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 23/2023, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



12.2 - Os prazos do contrato estão definidos na cláusula quarta da Minuta de Contrato (Anexo 04).

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula sexta da Minuta de Contrato (Anexo 04).

14 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 - O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (três por cento) do preço global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.1.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

14.2 - Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo 04).

14.3 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas poderão ser elucidados nos dias úteis, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com a Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelos telefones (54) 3314-8402, 3316-7125 ou pelo e-mail dam@pmpf.rs.gov.br.

15.2 - Os casos omissos serão sanados pelo(a) Agente de Contratação, com auxílio, sempre que necessário, da Procuradoria-Geral do Município, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo, 15 de outubro de 2024.

Itamar Alves Farias
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: IXKE.ZO60.HCJT.I2H3

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por ITAMAR ALVES FARIAS, em 15/10/2024

14:39:48

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela IXKE.ZO60.HCJT.I2H3